LEI ORDINÁRIA Nº 681

de 21 de maio de 2008

"Dá nova redação aos Artigos 1° e 5° da Lei n° 640, de 18 de Setembro de 2007, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

O Artigo 1° da Lei n° 640, de 18 de Setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Art. 2°..

O Artigo 5° da Lei n° 640, de 18 de Setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas do Programa CAMINHO DA ESCOLA no Município.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

50 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

50.101 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010.1020 - Aquisição de Equipamentos e Viaturas

4.4.90.52 -001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600.000,00

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 21 de Maio de 2008.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 681/2008 - 21 de maio de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em